



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 289/99

de 10 de dezembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE
IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 110/99 de 10 de dezembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

reunidas
Secretário-Geral

Lei nº 2.892, de 15.12.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
289/99
PROTÓCOLO

flor
ma

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 121/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 110 que **“Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de impostos municipais e dá outras providências”**.

O Senhor Francisco Alexandre Faggion, proprietário da Imobiliária Bento Gonçalves Ltda, assinou um Termo de Confissão de Dívida de IPTUs de diversos imóveis que, mesmo alguns não estando registrados em seu nome, são de sua responsabilidade.

Como forma de pagamento dos impostos municipais devidos, a Imobiliária pretende dar em pagamento três imóveis de sua propriedade, os quais estão descritos no projeto anexo.

Aceitar os imóveis em dação em pagamento será a maneira mais rápida e eficaz do Município receber o que lhe é devido, evitando-se com isso processos judiciais dispendiosos.

Portanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência** apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (P.U.)

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 14/12/99.

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS
EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber os imóveis abaixo descritos, de propriedade de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais devidos pelos contribuintes constantes da relação da confissão de dívida anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei:

- LOTE nº 138 da QUADRA nº 11, do loteamento denominado "LOTEAMENTO SONZA", sito na zona urbana desta cidade, dito lote está localizado no quarteirão formado pela rua "A", rua "B", rua Pernambuco e a rua Plínio Bianchi, e dista 59,47m da esquina formada pela rua "B" e a rua Plínio Bianchi, com a área de 363,51m², confinando: NORTE, na extensão de 14,00m, com o lote nº 154 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; SUL, na mesma extensão, com a rua "B"; LESTE, na extensão de 25,96m, com o lote nº 139 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na extensão de 25,97m, com o lote nº 137 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda. Referido imóvel está matriculado sob nº 32.785 do Livro 2-RG do Registro de imóveis da Comarca de Bento Gonçalves e foi avaliado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
- LOTE nº 139 da QUADRA nº 11, do loteamento denominado "LOTEAMENTO SONZA", sito na zona urbana desta cidade, dito lote está localizado no quarteirão formado pela rua "A", rua "B", rua Pernambuco e a rua Plínio Bianchi, e dista 73,47m da esquina formada pela rua "B" e a rua Plínio Bianchi, com a área de 363,37m², confinando: NORTE, na extensão de 14,00m, com o lote nº 155 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; SUL, na mesma extensão, com a rua "B"; LESTE, na extensão de 25,95m, com o lote nº 140 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na extensão de 25,96m, com o lote nº 138 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda. Referido imóvel está matriculado sob nº 32.786 do Livro 2-RG do Registro de imóveis da Comarca de Bento Gonçalves e foi avaliado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
- LOTE 30 da QUADRA "I", do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dito lote é constituído de um terreno urbano, da rua Mário Italvino Poletto, desta cidade, com a área superficial de 480,00m², não formando quarteirão delineado, distando 108,50m da esquina formada pelas ruas Mário Italvino Poletto e Rua "B", medindo e confrontando: ao NORTE, por 32,00m com o lote 31; ao SUL, por 32,00m, com o lote 29, ambos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda; ao LESTE, por 15,00m, sendo 8,00m com o lote 45 e 7,00m com o lote 46, ambos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda; e, ao OESTE, por 15,00m com a rua Mário Italvino Poletto. Referido imóvel está matriculado sob nº 34.587 do Livro 2-RG do Registro de imóveis da Comarca de Bento Gonçalves e foi avaliado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).



fl.03
/e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 110, de 10.12.99

Art. 2º - Os imóveis descritos no *caput* do art. 1º foram avaliados em R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) e o valor total dos impostos devidos totalizou R\$ 42.038,98 (quarenta e dois mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos), e a diferença entre o valor dos imóveis e das dívidas será paga pelo Município, na data da assinatura da escritura pública.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A escritura pública de dação em pagamento dos imóveis descritos no art. 1º deverá ser efetivada dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais esta lei perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo promover a execução das dívidas, sendo que as despesas de escrituração e registro serão suportadas pelo Município

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Fl.04
Léo

CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente termo de confissão de dívida e como forma de viabilizar a dação em pagamento de imóveis de propriedade da Imobiliária Bento Gonçalves Ltda. (matrículas anexas), da qual sou proprietário, a fim de quitar os débitos tributários junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves, declaro-me responsável, solidário e autorizo a compor o montante da dívida os valores referentes aos seguintes imóveis.

NOME	CADASTRO	VALOR R\$
Antonio Adão Sonza	12902200	118,30
	12903600	108,97
	12905000	123,08
	12907400	97,83
	12910500	104,5
	12913400	100,59
	12915900	94,61
	12918300	229,09
	12919800	94,43
	12921900	110,31
	12924600	137,92
Antonio Adão Sonza e Outros	12926400	104,35
Antonio Tonello	12908800	208,26
Ari da Silveira	12883500	231,48
Armindo Sonza	12904800	95,00
	12906100	210,99
	12907500	98,11

11.05.09

	12910400	104,63
	12912100	103,87
	12913800	100,59
	12916200	94,55
	12917300	94,86
	12918900	95,32
	12921000	94,55
	12921200	89,52
	12924500	219,36
	12926300	132,63
Astrogildo Sonza	12904700	95,83
	12905600	93,57
	12906500	98,37
	12911500	104,12
	12913700	100,59
	12916100	94,56
	12917400	94,86
	12918800	95,55
	12919100	237,93
	12920900	94,56
	12924800	138,11
	12925700	115,22
Cia Riograndense de L. e Correlatos	11461500	2.781,44
	11461700	1.643,73
	11960500	723,91

11.05.09

11.06.2020

Eva Wrzesinski	12920000	185,54
Francisco Alexandre Faggion	10246100	807,77
Ignês Terezinha Sonza	12906300	76,52
	12909500	95,21
	12912400	104,13
	12912500	104,24
	12919300	95,55
	12920800	94,60
	12922900	105,85
Imobiliária Bento Gonçalves Ltda.	11327300	3.604,19
	11352500	4.875,67
	11352600	5.492,33
	11352700	2.748,88
	12909300	185,33
	12910100	104,75
	12910600	98,80
	12910700	98,76
	12911000	98,64
	12913100	386,65
	12915400	349,42
	12915500	349,39
	12916800	305,86
	12916900	349,85
	12917000	349,85
	12918000	89,78

81

10/2

	12918700	348,30
	12920100	78,68
	12921100	348,66
	12921500	94,52
	12974100	466,98
	12975600	104,03
	12979200	207,65
	12979300	207,91
	13013500	134,35
	13014400	222,42
	13015000	463,73
Inês Terezinha Sonza	12906200	97,51
Iracema Sonza Balestra	12902400	94,25
	12903000	94,80
	12907200	211,07
	12911300	104,21
	12911400	104,16
	12915700	94,66
	12919600	94,88
	12921300	94,52
	12923900	106,05
	12925400	246,96
	12925500	114,97
Jaime Portaluppi	12907600	98,37
João Mainardi	12912300	104,04

10/2




José Luiz Ferrari	11326500	1.170,30
Josefina Sonza	12902500	89,48
	12904300	95,07
	12904400	208,25
	12907300	97,42
	12911200	104,24
	12911800	41,42
	12915800	94,64
	12918200	94,59
	12919500	260,75
	12919700	94,64
	12921400	94,52
	12923100	208,65
Juarez Luiz Sonza	12902300	103,82
	12903700	230,62
	12909400	95,21
	12909600	211,61
	12912900	104,69
	12917600	99,89
	12919200	97,44
	12920300	94,16
	12922800	105,74
	12924700	138,01
Juracy Demari	12905500	194,30
Pedro Signor	12903200	109,28



	12908500	94,98
	12908900	125,02
	12913900	100,59
	12916300	94,52
	12917200	94,86
	12919000	95,08
	12920200	281,14
	12924100	217,09
	12924200	126,00
	12924900	138,20
Reni Alves Sonza	12903400	200,72
Romeu Antonio Cenci	12912200	103,91
Therezinha Rosa Zanetti Sonza	12906400	98,14
	12917900	94,86
	12924400	117,17
	12925300	148,07
Valdir Pietrobon	13012600	163,93
Valnei Luiz Zortea	12913500	100,59
TOTAL		42.038,98

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 1999.



FRANCISCO ALEXANDRE FAGGION

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES

Rua Marechal Floriano, 10 - Esq. Salarda Marinho - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-000 - Fone: (051) 452-1160

Tableião Fernando Antônio Danno

Reconheço verdadeira a firma de Francisco Alexandre Faggion, Doutor, fidejuntado.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 1999

(x) Escrevente Aut. Edson De Paris 11:14:23 - 0459-044321 R\$1,20



RJG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 116

Processos 282/99 e 299/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, os Projetos de Lei do Executivo, que "Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira".

Os projetos n°s. 107 e 108 especificam o valor das pensões, bem como as condições para a sua concessão e habilitação por parte dos beneficiários e serão pegas pelo FAPSBENTO.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos ~~treze~~ dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

[Handwritten signature of Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO]

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER N° 257
Processo n° 289/99

O sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que autoriza o recebimento de imóveis em pagamento de impostos municipais e dá outras providencias.

Pelo projeto propõe o Executivo a permuta de débitos tributário de responsabilidade de Imobiliária Bento Gonçalves por terrenos, conforme documentação acostada ao processo.

A transação pretendida é possível, desde que seja através de Lei Municipal o que está sendo ora apreciado segundo dispõe o Art.31 inciso VI da Lei Orgânica.

Trata-se de dação em pagamento, que no caso o Poder Executivo externa ser do interesse da municipalidade, por gerar receita de dívida ativa e de outro lado reforçar seu patrimônio, necessário para possíveis permutas de imóveis utilizados para obras públicas, como ruas e outras.

Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 10 de dezembro de 1999

Bel. CARLOS PERINZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

10/12/99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 289/99

ASSUNTO: Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de impostos municipais e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o processo nº 289/99, de insere o Projeto de Lei nº 110, de 10 de dezembro de 1999, o qual Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de impostos municipais e dá outras providências, sendo que por seus membros abaixo subscritos, manifesta-se favorável a aprovação da matéria por considerar que a justificativa do Poder Executivo esplana todo o trâmite, atendendo desta forma a técnica legislativa.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

10/12/99

na
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 289/99

ASSUNTO: Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de impostos municipais e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 289/99, que AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999

Edanij
Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Presidente

Gabin
Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁ-
RIA DO DIA 14 DEZEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N° 282/99 - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;
(VOTAÇÃO ÚNICA- REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO N° 288/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO N° 289/99 - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO N°290/99 - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências; **(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

5. PROCESSO N°260/99 - Estabelece sobre a instituição do Brique Arte Nostra, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)

6. PROCESSO N°046/99 - Cria pontos livres especiais de táxi; **(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

7. PROCESSO N°207/99 - Denomina via pública;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)



PLS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

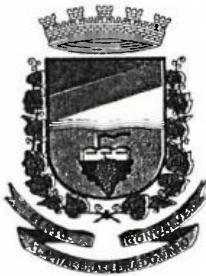
**8. PROCESSO Nº261/99 - Denomina via pública;
(2^a e 3^a VOTAÇÃO)**

**9. PROCESSO Nº264/99 - Denomina via pública;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

**10. PROCESSO Nº265/99 - Denomina via pública.
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

006
00

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO

VOTAÇÃO: União
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES 14/11/99
DATA
Vereador Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. **PROCESSO N°282/99** - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;
2. **PROCESSO N°288/99** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;
3. **PROCESSO N°289/99** - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;
4. **PROCESSO N°290/99** - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências;
5. **PROCESSO N°299/99** - Concede pagamento de pensão por morte à dependente do Servidor Avelino Nunes.
6. **PROCESSO N°270/99** - Denomina vias públicas.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB
Ver. AÍRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB
Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO - PDT



2^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1328/GAB

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de Lei nº107/99 - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;

2. Projeto de Lei nº108/99 - Concede pagamento de pensão por morte à dependente do Servidor Avelino Nunes.

3. Projeto de Lei nº109/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;

4. Projeto de Lei nº110/99 - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;

5. Projeto de Lei nº111/99 - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

6. Projeto de Lei nº005/99- Cria pontos livres especiais de táxi;
(cópia anexa)

7. Projeto de Lei nº031/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

8. Projeto de Lei nº039/99- Dispõe sobre a instituição do Brique Arte Nostra, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências; (cópia anexa)



2^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

Flávio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES —

Palácio 11 de Outubro

9. Projeto de Lei nº040/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

10. Projeto de Lei nº041/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

11. Projeto de Lei nº042/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

12. Projeto de Lei nº043/99- Denomina vias públicas.
(cópia anexa)

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e
consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPÓLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves